



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06.110/18

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Vista Serrana-PB**

Prefeito Responsável: **Sr. Sérgio Garcia da Nóbrega - Prefeito**

Patrono/Procurador: **Vilson Lacerda Brasileiro – OAB/PB nº 4201**

**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA –
Prestação de Contas Anuais do Prefeito,
exercício de 2017. Emissão de parecer
favorável à aprovação.**

PARECER PPL - TC – nº 0301/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC nº 06.110/18**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2017, do **Sr. Sérgio Garcia da Nóbrega**, Prefeito Municipal de **Vista Serrana-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, contrariamente ao posicionamento do representante do Ministério Público Especial, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 17:03



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 16:01



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2018 às 08:42



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 17:36



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 17 de Dezembro de 2018 às 16:46



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL